**CONTRATO Nº. 133/2018**
**Licitação Pregão Nº. 43/2018**

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D`OESTE** e de outro a empresa **SAMYRA SOLIGO ROVANI EIRELI**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO,** brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa ***SAMYRA SOLIGO ROVANI EIRELI***, estabelecida na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, Rua Das Américas, 240 Sala - CEP: 85575-000 -: Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **24.142.121/0001-36**, neste ato representada por seu representante legal, ***SAMYRA SOLIGO ROVANI***, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Rua das Américas, 240 - CEP: 85575-000 -: Centro, na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, portador do CPF: 075.356.779-24, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA,** estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão sob o nº. 43/2018,** mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
**1.1.** O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLINICA MEDICA, COM PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO EM MEDICINA, COM CAPACITAÇÃO COMPROVADA EM INSTITUIÇÃO AUTORIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA DE MEDICINA INTERNA (ABDÔMEN TOTAL) E ULTRASSOM MUSCULO ESQUELÉTICO, COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS, PARA ATENDIMENTO DE CONSULTAS MEDICAS DE ATENÇÃO BÁSICA E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM LOCAL DEFINIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR..**

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO**
**2.1. A CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R$ 331.164,00 (trezentos e trinta e um mil, cento e sessenta e quatro reais), conforme tabela abaixo;**

| Item | Descrição do produto/serviço | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Empresa com Médico Clinico Geral devidamente registrado no Conselho da Classe (CRM) para atendimento em Unidade de Saúde Municipal, conforme determinação da Secretaria de Saúde, com carga horaria de 40 horas semanais. Consultas na atenção básica, urgência/emergência, com especialização e experiência comprovada para realização de exames de ultrassonografia de abdômen total e ultrassonografia musculoesquelético. O profissional deverá ter disponibilidade para realização de exames de ultrassom em casos de urgência/emergência durante o período | MES | 12,00 | 27.597,00 | 331.164,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | noturno, finais de semana e feriados. | | | | |
| | | | | Total R$..... | 331.164,00 |

**2.2. Os seviços acima mencionados serão prestados pelo CONTRATADO, através de seus funcionários devidamente registrados, sem qualquer vinculação com o CONTRATANTE.**
**2.3. O presente contrato não implica em qualquer vinculo empregaticio do CONTRATADO pelos serviços prestados ao CONTRATANTE.**

**CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**
**3.1. A vigência do contrato será de** 12 Meses, **até 01/05/2019,** podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado, E o prazo de execução é de 12 Meses, **até 01/05/2019,** podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**
**4.1.** A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.
**4.2.** Em necessário, o profissional contratado, poderá fazer uso de veículo oficial do Município para se deslocar as Unidades de Saúde do interior e Distrito de Dr. Antonio Paranhos e ou a visitas domiciliares.
**4.3.** O Município tem a prerrogativa de solicitar a substituição do profissional médico quando ele não atender as exigências do Município, a apresentação de um novo profissional deverá ser no máximo em 48 (quarenta e oito) horas.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**
**6.1.** Os serviços deverão ser executados mensalmente, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de segunda a sexta feira, para atender em Unidade de Saúde Municipal e realização de exames de ultrassonografia no Centro Municipal de Saúde, conforme a necessidade e determinação da Secretaria de Saúde de São Jorge D'Oeste. O profissional deverá ter disponibilidade para realização de exames de ultrassom em casos de urgência/emergência durante o período noturno, finais de semana e feriados.
**6.2.** Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
**6.3.** A previsão de retirada/prestação de serviços é em até 12 (doze) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.
**6.4.** As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.
**6.5.** Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, e a Divisão de compras deste Município fará eventuais diligências para verificação das entregas/prestação efetuadas. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.
**6.6.** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

**CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:**

**7.1** - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar Na Nota Fiscal O Número Deste Pregão E Do Contrato.**

**7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:**

**7.2.1.** Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: **a)** Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

**b)** Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

**c)** Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

**7.2.2.** se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

**7.2.3**. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais o para menos, conforme o caso.

**7.2.4.** A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

**7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:**

**7.4** - O pagamento será efetuado em até 30 dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

**7.5 - Dos valores relativamente aos serviços médicos prestados em quaisquer dependências do Município de São Jorge D'Oeste (Centro Municípal de Saúde, Postos do interior, Unidades Basicas de Saúde e outros), mesmo que as empresas empregadoras dos profissionais não estejam localizadas no Municipio de São Jorge D'Oeste terão descontados dos respectivos valores alíquota relativamente ao ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) em favor do Município Contratante (São Jorge D'Oeste).**

**7.6. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. È DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

**7.7** - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**7.8** - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**7.9** -Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**7.10** - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

| DOTAÇÕES | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício | Conta de | Funcional programática | Fonte de | Natureza da | Grupo da fonte |

| da despesa | despesa | | recurso | despesa | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2018 | 2280 | 11.001.10.301.0011.2048 | 303 | 3.3.90.39.50.10 | Do Exercício |

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

## 8- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**8.1.** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) "**prática conluiada**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) "**prática obstrutiva**"significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (d) abaixo:

(a) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(b)declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(c) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco[6], inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado; (i) para a outorga

de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

**CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO**

**9.1** – O presente contrato terá como gestor o **SENHOR CELESTINO IVAR ECKERT,** brasileiro, maior, capaz, servidor público municipal, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 244.502.609-10, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. **9.2** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO**

**10.1** – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

**a)** Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;

**b)** Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

**10.2.1.**Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

**10.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do

**10.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

**10.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

**10.3** - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**10.4** - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

**10.5** - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

## CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

**11.1** Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

**11.2.1.** Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

**11.2.1**. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

**11.2.1.** Cinqüenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

**11.3.** As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as conseqüências dela advindas.

**11.4.** Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

**11.5.** A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

**11.6.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

**11.7.** As sanções são independentes. A aplicação se uma não exclui a das outras.

**11.8.** O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

**11.9**. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

**11.10.** No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS PARTES INTEGRANTES

**12.1.** As condições estabelecidas na **Pregão, sob n °. 43/2018** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**12.3** Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**13.2.** Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 43/2018.** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**13.3.** A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 43/2018.**

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

**14.1.** As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná,** não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 02/05/2018.

GILMAR PAIXÃO
PREFEITO

Samyra S. Rovani

SAMYRA SOLIGO ROVANI EIRELI
SAMYRA SOLIGO ROVANI
CPF Nº. 075.356.779-24

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

*PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 133/2018*

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D`Oeste/Pr, 02/05/2018.

**ELIZANGELA ALVES GOMES**
ADVOGADA
OAB.PR nº 64103

**MUNICIPIO DE SÃO JORGE MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ**
**EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

| | |
|---|---|
| Contrato | CONTRATO Nº. 132/2018 - Processo Inexigibilidade Nº. 8/2018 |
| Contratante | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.385/0001-03 |
| Contratada | INGÁ VEÍCULOS LTDA - CNPJ nº. 01.994.951/0002-77 |
| Objeto | CONTRATAÇÃO DA EMPRESA INGÁ VEÍCULOS LTDA SITUADA NO TREVO DAS RODOVIAS 158/280 S/N SALA 2, VITORINO-PR INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 01.994.951/0002-77, PARA FORNECIMENTO DE PEÇA E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA O VEÍCULO SPRINTER PLACAS BAE 8430 PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR |
| Valor | R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais) |
| Prazo de vigência/Execução | até 90 dias, (30/07/2018) |
| Data assinatura | São Jorge D'Oeste, 02/05/2018 |

| | |
|---|---|
| Contrato | CONTRATO Nº. 133/2018 - Pregão Nº. 43/2018 |
| Contratante | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.385/0001-03 |
| Contratada | SANDRA SOLIGO ROVANI EIRELI - CNPJ nº. 24.142.231/0001-36 |
| Objeto | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLINICA MEDICA, COM PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO EM MEDICINA, COM CAPACITAÇÃO COMPROVADA EM INSTITUIÇÃO AUTORIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA DE MEDICINA INTERNA (ABDÔMEN TOTAL) E ULTRASSOM MUSCULO ESQUELÉTICO, COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS, PARA ATENDIMENTO DE CONSULTAS MEDICAS DE ATENÇÃO BÁSICA E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM LOCAL DEFINIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. |
| Valor total do contrato | R$ 331.164,00 (trezentos e trinta e um mil, cento e sessenta e quatro reais), sendo o valor mensal de R$ 27.597,00 (vinte e sete mil, quinhentos e noventa e sete reais) |
| Prazo de vigência/Execução | 12 Meses, até 01/05/2019 |
| Data assinatura | São Jorge D'Oeste, 02/05/2018 |

| | |
|---|---|
| Contrato | CONTRATO Nº. 134/2018 - Pregão Nº. 53/2018 |
| Contratante | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.385/0001-03 |
| Contratada | Soster e Soster Ltda - CNPJ nº. 22.428.592/0001-58 |
| Objeto | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA OS MICRO-ÔNIBUS VOLARE W8, VOLARE W9 PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE. |
| Valor | R$ 160.930,00 (cento e sessenta mil e trinta reais) |
| Prazo de vigência/Execução | 18 Meses, (03/11/2019) |
| Data assinatura | São Jorge D'Oeste, 04/05/2018 |

| | |
|---|---|
| Contrato | CONTRATO Nº. 135/2018 - Pregão Nº. 53/2018 |
| Contratante | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.385/0001-03 |
| Contratada | ELISABETE WRZESINSKI EPP - CNPJ nº. 05.075.281/0001-02 |
| Objeto | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA OS VOLARE V8L PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE. |
| Valor | R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) |
| Prazo de vigência/Execução | 18 Meses, (03/11/2019) |
| Data assinatura | São Jorge D'Oeste-Pr, 04/05/2018 |

| | |
|---|---|
| Contrato | CONTRATO Nº. 136/2018 - Pregão Nº. 49/2018 |
| Contratante | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.385/0001-03 |
| Contratada | CLAUDIONOR CORREIA E CIA LTDA - CNPJ nº. 05.008.510/0001-96 |
| Objeto | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA O CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATEGO 2430 PERTENCENTE AO DEPARTAMENTO DE URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE. |
| Valor | R$ 39.450,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais) |
| Prazo de vigência/Execução | 18 Meses, até (07/11/2019) |
| Data assinatura | São Jorge D'Oeste, 08/05/2018 |

| | |
|---|---|
| Contrato | CONTRATO Nº. 137/2018 - Pregão Nº. 49/2018 |
| Contratante | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.385/0001-03 |
| Contratada | ELISABETE WRZESINSKI EPP - CNPJ nº. 05.075.281/0001-02 |
| Objeto | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA OS MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR MERCEDES BENZ LO 812 PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE. |
| Valor | R$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais) |
| Prazo de vigência/Execução | 18 Meses, até 07/11/2019 |
| Data assinatura | São Jorge D'Oeste, 08/05/2018 |

| | |
|---|---|
| Contrato | CONTRATO Nº. 138/2018 - Processo Inexigibilidade Nº. 9/2018 |
| Contratante | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.385/0001-03 |
| Contratada | PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A. - CNPJ nº. 76.593.951/0005-09 |
| Objeto | CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A LOCALIZADA A BR 277, KM 594 – CENTRO – CASCAVEL - PR CNPJ Nº 76.593.951/0005-09 PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REVISÃO DE 3.000 HORAS DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K PERTENCENTE A SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS, INFRAESTRUTURA RURAL E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR |
| Valor | R$ 3.538,56 (três mil, quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos) |
| Prazo de vigência/Execução | até 4 (Quatro) meses, (08/09/2018) |
| Data assinatura | São Jorge D'Oeste, 09/05/2018 |

**TERMO ADITIVOS**

| | |
|---|---|
| Termo Aditivo: | 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 114/2015 - para Integrante do(a) Processo Inexigibilidade nº 12/2015 |
| Contratante: | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.385/0001-03 |
| Contratada: | SÃO JORGE D'OESTE CART. DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DIS DR. ANTONIO PARANHOS - CNPJ nº. 78.838.848/0001-23 |
| Objeto: | O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 114/2015 celebrado entre as partes em 20/04/2015. |
| Prazo: | até 19/04/2018 |
| Data assinatura: | São Jorge D'Oeste/PR, 19/04/2018 |

| | |
|---|---|
| Termo aditivo: | 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 152/2018, para Integrante do(a) Tomada de preços nº 2/2018 |
| Contratante: | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.385/0001-03 |
| Contratada: | DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA EPP - CNPJ nº. 07.903.233/0001-72 |
| Objeto: | O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato originário nº 152/2018 celebrado entre as partes em 19/02/2018. |
| Prazo: | até 19/08/2018 |
| Data assinatura: | São Jorge D'Oeste/PR, 04/05/2018. |

| | |
|---|---|
| Termo aditivo: | 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 33/2018, para Integrante do Pregão nº 9/2018 |
| Contratante: | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.385/0001-03 |
| Contratada: | ALDERI DE CESARO & CIA LTDA - ME – CNPJ nº. 01.973.331/0001-70 |
| Objeto: | O presente Termo Aditivo tem por objeto o Reajuste do valor do litro Leite integral, dos seguintes itens: Lote 01 – item 54; Lote 02 – item 24; Lote 04 – item 21, o preço praticado que era de R$ 2,40 (dois reais e dois centavos), passará para R$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos). |
| Data assinatura: | São Jorge D'Oeste/PR, 07/05/2018 |

| | |
|---|---|
| Termo aditivo: | 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 203/2017, para Integrante do(a) Processo Inexigibilidade nº 15/2017 |
| Contratante: | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.385/0001-03 |
| Contratada: | Casa de Apoio Nossa Senhora Aparecida – CNPJ nº. 13.140.615/0001-65. |
| Objeto: | O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 203/2017 celebrado entre as partes em 04/05/2017. |
| Prazo: | até 08/11/2018 |
| Data assinatura: | São Jorge D'Oeste/PR, 08/05/2018 |

| | |
|---|---|
| Termo aditivo: | 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 225/2017, para Integrante do(a) Tomada de preços nº 10/2017 |
| Contratante: | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.385/0001-03 |
| Contratada: | QUALISTA ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº. 10.813.051/0001-60 |
| Objeto: | O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 225/2017 celebrado entre as partes em 25/05/2017. |
| Prazo: | até 30/09/2018 |
| Data assinatura: | São Jorge D'Oeste/PR, 08/05/2018 |

| | |
|---|---|
| Termo aditivo: | 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 51/2018, para Integrante do Pregão nº 20/2018 |
| Contratante: | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.385/0001-03 |
| Contratada: | MARIO BLANK & CIA LTDA – CNPJ nº. 75.956.748/0001-61 |
| Objeto: | O presente Termo Aditivo tem por objeto o Reajuste do valor do litro do seguinte produto: DIESEL (S 500): de R$ 3,28 (três reais e vinte e oito centavos) litro, para R$ 3,43 (três reais e quarenta e três centavos). |
| Data assinatura: | São Jorge D'Oeste/PR, 04/05/2018 |

| | |
|---|---|
| Termo aditivo: | 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 48/2018, para Integrante do Pregão nº 15/2018 |
| Contratante: | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.385/0001-03 |
| Contratada: | MARIO BLANK & CIA LTDA – CNPJ nº. 75.956.748/0001-61 |
| Objeto: | O presente Termo Aditivo tem por objeto o Reajuste do valor do litro do seguinte produto: DIESEL (S 10): de R$ 3,39 (três reais e trinta e nove centavos) litro, para R$ 3,52 (três reais e cinquenta e dois reais). |
| Data assinatura: | São Jorge D'Oeste/PR, 04/05/2018 |

| | |
|---|---|
| Termo aditivo: | 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 305/2015, para Integrante do(a) Tomada de preços nº 18/2015 |
| Contratante: | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.385/0001-03 |
| Contratada: | SILVA SERVIÇOS URBANOS LTDA – CNPJ nº. 10.810.501/0001-43 |
| Objeto: | O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 305/2015 celebrado entre as partes em 15/08/2015. |
| Prazo: | até 30/10/2018 |
| Data assinatura: | São Jorge D'Oeste/PR, 08/05/2018. |

| | |
|---|---|
| Termo aditivo: | 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 312/2015, para Integrante do(a) Tomada de preços nº 23/2015 |
| Contratante: | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.385/0001-03 |
| Contratada: | CONSTRUTORA COGLETTO MARIA EIRELI – CNPJ nº. 82.570.722/0001-46 |
| Objeto: | O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 312/2015 celebrado entre as partes em 27/08/2015. |
| Prazo: | até 30/05/2019. |
| Data assinatura: | São Jorge D'Oeste/PR, 08/05/2018 |

| | |
|---|---|
| Termo aditivo: | 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 161/2017, para Integrante do Pregão nº 47/2017 |
| Contratante: | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.385/0001-03 |
| Contratada: | MARIO BLANK & CIA LTDA – CNPJ nº. 75.956.748/0001-61 |
| Objeto: | O presente Termo Aditivo tem por objeto o Reajuste do valor do litro do seguinte produto: GASOLINA COMUM: de R$ 4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos) litro, para R$ 4,42 (quatro reais e quarenta e dois centavos). |
| Data assinatura: | São Jorge D'Oeste/PR, 04/05/2018 |

# Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO Nº 36/2018**

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | FORNECEDOR | MARCA | QTDE | UNIT. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE DE ESCOLARES PARA ATENDER OS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO BOEIRA DE SALTO DO LONTRA POR INTERMÉDIO DE VEÍCULO DEVIDAMENTE HABILITADO PARA O TRANSPORTE DE ESCOLARES, DE ACORDO COM A QUILOMETRAGEM PERCORRIDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA | CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA | KOMBI | 1.560,00 | 6,00 | 9.360,00 |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR | VALOR TOTAL FORNECEDOR | POR |
|---|---|---|
| CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA | 9.360,00 | |

Salto do Lontra, 10 de maio de 2018.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2017**

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | FORNECEDOR | MARCA | QTDE | UNIT. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNICOS ESPECIALIZADOS VISANDO O PLANEJAMENTO, A ORGANIZAÇÃO, A EXECUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA PARANÁ | DEZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP | DEZ | 1,00 | 150.000,00 | 150.000,00 |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR | VALOR TOTAL FORNECEDOR | POR |
|---|---|---|
| DEZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP | 150.000,00 | |

Salto do Lontra, 10 de maio de 2018

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO Nº 35/2018**

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | FORNECEDOR | MARCA | QTDE | UNIT. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | ESPECIALIZADA EM LIMPEZA | AGILATA COMERCIO LTDA | | 2.000,00 | 2,50 | 5.000,00 |
| 1 | 2 | MATERIAL DE EXPEDIENTE DE 0 A 12 | AGILATA COMERCIO LTDA | | 2.000,00 | 1,00 | 2.000,00 |
| 1 | 3 | BOBINA CAIXA | AGILATA COMERCIO LTDA | | 2.000,00 | 2,00 | 4.000,00 |
| 1 | 4 | VASSOURA COMUM - CURTA | AGILATA COMERCIO LTDA | | 2.000,00 | 3,00 | 6.000,00 |
| 1 | 5 | AGUA SANITARIA 1 LITRO | AGILATA COMERCIO LTDA | | 2.000,00 | 1,50 | 3.000,00 |
| 1 | 6 | BOBINA DE PAPEL 8 | AGILATA COMERCIO LTDA | | 2.000,00 | 1,50 | 3.000,00 |
| 1 | 7 | C. DE PAPEL HIGIENICO 30 | AGILATA COMERCIO LTDA | | 2.000,00 | 1,50 | 3.000,00 |
| 1 | 8 | BOBINA 300 P 8 | AGILATA COMERCIO LTDA | | 2.000,00 | 1,50 | 3.000,00 |
| 1 | 9 | ALCOOL ETILICO 1 LITRO | AGILATA COMERCIO LTDA | | 2.000,00 | 3,00 | 6.000,00 |
| 1 | 10 | BOBINA CAIXA 300 | AGILATA COMERCIO LTDA | | 2.000,00 | 2,00 | 4.000,00 |
| 1 | 11 | BOBINA CAIXA 8 | AGILATA COMERCIO LTDA | | 2.000,00 | 2,00 | 4.000,00 |
| 1 | 12 | BOBINA CAIXA 300 | AGILATA COMERCIO LTDA | | 2.000,00 | 2,00 | 4.000,00 |
| 1 | 13 | TOALHA DE PAPEL INTERFOLHA | AGILATA COMERCIO LTDA | | 2.000,00 | 3,00 | 6.000,00 |
| 1 | 14 | ALCOOL ETILICO 1 LITRO | AGILATA COMERCIO LTDA | | 2.000,00 | 3,00 | 6.000,00 |
| 1 | 15 | ALCOOL ETILICO 1 LITRO | AGILATA COMERCIO LTDA | | 2.000,00 | 3,00 | 6.000,00 |
| 1 | 16 | ALCOOL ETILICO 1 LITRO | AGILATA COMERCIO LTDA | | 2.000,00 | 3,00 | 6.000,00 |
| 1 | 17 | PAPEL HIGIENICO | AGILATA COMERCIO LTDA | | 2.000,00 | 1,50 | 3.000,00 |
| 1 | 18 | ALCOOL ETILICO 1 LITRO | AGILATA COMERCIO LTDA | | 2.000,00 | 3,00 | 6.000,00 |
| 1 | 19 | COPO PLASTICO 180 ML | AGILATA COMERCIO LTDA | | 2.000,00 | 1,00 | 2.000,00 |
| 1 | 20 | COPO TIPO 180 ML | AGILATA COMERCIO LTDA | | 2.000,00 | 1,00 | 2.000,00 |
| 1 | 21 | ESCOVA P/ VASO SANITARIO COM SUPORTE | AGILATA COMERCIO LTDA | | 2.000,00 | 3,00 | 6.000,00 |
| 1 | 22 | FLANELA | AGILATA COMERCIO LTDA | | 2.000,00 | 2,00 | 4.000,00 |
| 1 | 23 | LUVA DE LATEX P/ LIMPEZA | AGILATA COMERCIO LTDA | | 2.000,00 | 3,00 | 6.000,00 |
| 1 | 24 | SACO DE LIXO 100 LITROS | AGILATA COMERCIO LTDA | | 2.000,00 | 1,00 | 2.000,00 |
| 1 | 25 | SACO DE LIXO 200 LITROS | AGILATA COMERCIO LTDA | | 2.000,00 | 1,00 | 2.000,00 |
| 1 | 26 | SACO DE LIXO 50 LITROS | AGILATA COMERCIO LTDA | | 2.000,00 | 1,00 | 2.000,00 |
| 1 | 27 | SACO PLASTICO P/ LIXEIRA 15 | AGILATA COMERCIO LTDA | | 2.000,00 | 1,00 | 2.000,00 |
| 1 | 28 | PAPEL TOALHA INTERFOLHA | AGILATA COMERCIO LTDA | | 2.000,00 | 3,00 | 6.000,00 |
| 1 | 29 | SACO PLASTICO P/ LIXEIRA 30 | AGILATA COMERCIO LTDA | | 2.000,00 | 1,00 | 2.000,00 |
| 1 | 30 | SACO PLASTICO P/ LIXEIRA 40 | AGILATA COMERCIO LTDA | | 2.000,00 | 1,00 | 2.000,00 |
| 1 | 31 | SACO PLASTICO P/ LIXEIRA 60 | AGILATA COMERCIO LTDA | | 2.000,00 | 1,00 | 2.000,00 |
| 1 | 32 | SACO PLASTICO P/ LIXEIRA 100 | AGILATA COMERCIO LTDA | | 2.000,00 | 1,00 | 2.000,00 |
| 1 | 33 | SACO PLASTICO P/ LIXEIRA 200 | AGILATA COMERCIO LTDA | | 2.000,00 | 1,00 | 2.000,00 |
| 1 | 34 | SACO PLASTICO P/ LIXEIRA 50 | AGILATA COMERCIO LTDA | | 2.000,00 | 1,00 | 2.000,00 |
| 1 | 35 | SACO PLASTICO P/ LIXEIRA 15 | AGILATA COMERCIO LTDA | | 2.000,00 | 1,00 | 2.000,00 |
| 1 | 36 | SACO PLASTICO P/ LIXEIRA 30 | AGILATA COMERCIO LTDA | | 2.000,00 | 1,00 | 2.000,00 |
| 1 | 37 | SACO PLASTICO P/ LIXEIRA 40 | AGILATA COMERCIO LTDA | | 2.000,00 | 1,00 | 2.000,00 |
| 1 | 38 | SACO PLASTICO P/ LIXEIRA 60 | AGILATA COMERCIO LTDA | | 2.000,00 | 1,00 | 2.000,00 |
| 1 | 39 | SACO PLASTICO P/ LIXEIRA 100 | AGILATA COMERCIO LTDA | | 2.000,00 | 1,00 | 2.000,00 |
| 1 | 40 | SACO PLASTICO P/ LIXEIRA 200 | AGILATA COMERCIO LTDA | | 2.000,00 | 1,00 | 2.000,00 |
| 1 | 41 | SACO PLASTICO P/ LIXEIRA 50 | AGILATA COMERCIO LTDA | | 2.000,00 | 1,00 | 2.000,00 |
| 1 | 42 | SACO PLASTICO P/ LIXEIRA 15 | AGILATA COMERCIO LTDA | | 2.000,00 | 1,00 | 2.000,00 |
| 1 | 43 | SACO PLASTICO P/ LIXEIRA 30 | AGILATA COMERCIO LTDA | | 2.000,00 | 1,00 | 2.000,00 |
| 1 | 44 | SACO PLASTICO P/ LIXEIRA 40 | AGILATA COMERCIO LTDA | | 2.000,00 | 1,00 | 2.000,00 |
| 1 | 45 | SACO PLASTICO P/ LIXEIRA 60 | AGILATA COMERCIO LTDA | | 2.000,00 | 1,00 | 2.000,00 |
| 1 | 46 | SACO PLASTICO P/ LIXEIRA 100 | AGILATA COMERCIO LTDA | | 2.000,00 | 1,00 | 2.000,00 |
| 1 | 47 | SACO PLASTICO P/ LIXEIRA 200 | AGILATA COMERCIO LTDA | | 2.000,00 | 1,00 | 2.000,00 |
| 1 | 48 | SACO PLASTICO P/ LIXEIRA 50 | AGILATA COMERCIO LTDA | | 2.000,00 | 1,00 | 2.000,00 |
| 1 | 49 | SACO PLASTICO P/ LIXEIRA 15 | AGILATA COMERCIO LTDA | | 2.000,00 | 1,00 | 2.000,00 |
| 1 | 50 | SACO PLASTICO P/ LIXEIRA 30 | AGILATA COMERCIO LTDA | | 2.000,00 | 1,00 | 2.000,00 |
| 1 | 51 | SACO PLASTICO P/ LIXEIRA 40 | AGILATA COMERCIO LTDA | | 2.000,00 | 1,00 | 2.000,00 |
| 1 | 52 | SACO PLASTICO P/ LIXEIRA 60 | AGILATA COMERCIO LTDA | | 2.000,00 | 1,00 | 2.000,00 |
| 1 | 53 | SACO PLASTICO P/ LIXEIRA 100 | AGILATA COMERCIO LTDA | | 2.000,00 | 1,00 | 2.000,00 |
| 1 | 54 | SACO PLASTICO P/ LIXEIRA 200 | AGILATA COMERCIO LTDA | | 2.000,00 | 1,00 | 2.000,00 |
| 1 | 55 | SACO PLASTICO P/ LIXEIRA 50 | AGILATA COMERCIO LTDA | | 2.000,00 | 1,00 | 2.000,00 |
| 1 | 56 | SACO PLASTICO P/ LIXEIRA 15 | AGILATA COMERCIO LTDA | | 2.000,00 | 1,00 | 2.000,00 |
| 1 | 57 | SACO PLASTICO P/ LIXEIRA 30 | AGILATA COMERCIO LTDA | | 2.000,00 | 1,00 | 2.000,00 |
| 1 | 58 | SACO PLASTICO P/ LIXEIRA 40 | AGILATA COMERCIO LTDA | | 2.000,00 | 1,00 | 2.000,00 |
| 1 | 59 | SACO PLASTICO P/ LIXEIRA 60 | AGILATA COMERCIO LTDA | | 2.000,00 | 1,00 | 2.000,00 |
| 1 | 60 | SACO PLASTICO P/ LIXEIRA 100 | AGILATA COMERCIO LTDA | | 2.000,00 | 1,00 | 2.000,00 |
| 1 | 61 | SACO PLASTICO P/ LIXEIRA 200 | AGILATA COMERCIO LTDA | | 2.000,00 | 1,00 | 2.000,00 |
| 1 | 62 | SACO PLASTICO P/ LIXEIRA 50 | AGILATA COMERCIO LTDA | | 2.000,00 | 1,00 | 2.000,00 |
| 1 | 63 | SACO PLASTICO P/ LIXEIRA 15 | AGILATA COMERCIO LTDA | | 2.000,00 | 1,00 | 2.000,00 |
| 1 | 64 | SACO PLASTICO P/ LIXEIRA 30 | AGILATA COMERCIO LTDA | | 2.000,00 | 1,00 | 2.000,00 |
| 1 | 65 | SACO PLASTICO P/ LIXEIRA 40 | AGILATA COMERCIO LTDA | | 2.000,00 | 1,00 | 2.000,00 |
| 1 | 66 | SACO PLASTICO P/ LIXEIRA 60 | AGILATA COMERCIO LTDA | | 2.000,00 | 1,00 | 2.000,00 |
| 1 | 67 | SACO PLASTICO P/ LIXEIRA 100 | AGILATA COMERCIO LTDA | | 2.000,00 | 1,00 | 2.000,00 |
| 1 | 68 | SACO PLASTICO P/ LIXEIRA 200 | AGILATA COMERCIO LTDA | | 2.000,00 | 1,00 | 2.000,00 |
| 1 | 69 | SACO PLASTICO P/ LIXEIRA 50 | AGILATA COMERCIO LTDA | | 2.000,00 | 1,00 | 2.000,00 |
| 1 | 70 | SACO PLASTICO P/ LIXEIRA 15 | AGILATA COMERCIO LTDA | | 2.000,00 | 1,00 | 2.000,00 |
| 1 | 71 | SACO PLASTICO P/ LIXEIRA 30 | AGILATA COMERCIO LTDA | | 2.000,00 | 1,00 | 2.000,00 |
| 1 | 72 | SACO PLASTICO P/ LIXEIRA 40 | AGILATA COMERCIO LTDA | | 2.000,00 | 1,00 | 2.000,00 |
| 1 | 73 | SACO PLASTICO P/ LIXEIRA 60 | AGILATA COMERCIO LTDA | | 2.000,00 | 1,00 | 2.000,00 |
| 1 | 74 | SACO PLASTICO P/ LIXEIRA 100 | AGILATA COMERCIO LTDA | | 2.000,00 | 1,00 | 2.000,00 |
| 1 | 75 | SACO PLASTICO P/ LIXEIRA 200 | AGILATA COMERCIO LTDA | | 2.000,00 | 1,00 | 2.000,00 |
| 1 | 76 | SACO PLASTICO P/ LIXEIRA 50 | AGILATA COMERCIO LTDA | | 2.000,00 | 1,00 | 2.000,00 |
| 1 | 77 | SACO PLASTICO P/ LIXEIRA 15 | AGILATA COMERCIO LTDA | | 2.000,00 | 1,00 | 2.000,00 |
| 1 | 78 | SACO PLASTICO P/ LIXEIRA 30 | AGILATA COMERCIO LTDA | | 2.000,00 | 1,00 | 2.000,00 |
| 1 | 79 | SACO PLASTICO P/ LIXEIRA 40 | AGILATA COMERCIO LTDA | | 2.000,00 | 1,00 | 2.000,00 |
| 1 | 80 | SACO PLASTICO P/ LIXEIRA 60 | AGILATA COMERCIO LTDA | | 2.000,00 | 1,00 | 2.000,00 |
| 1 | 81 | SACO PLASTICO P/ LIXEIRA 100 | AGILATA COMERCIO LTDA | | 2.000,00 | 1,00 | 2.000,00 |
| 1 | 82 | SACO PLASTICO P/ LIXEIRA 200 | AGILATA COMERCIO LTDA | | 2.000,00 | 1,00 | 2.000,00 |
| 1 | 83 | SACO PLASTICO P/ LIXEIRA 50 | AGILATA COMERCIO LTDA | | 2.000,00 | 1,00 | 2.000,00 |
| 1 | 84 | SACO PLASTICO P/ LIXEIRA 15 | AGILATA COMERCIO LTDA | | 2.000,00 | 1,00 | 2.000,00 |
| 1 | 85 | SACO PLASTICO P/ LIXEIRA 30 | AGILATA COMERCIO LTDA | | 2.000,00 | 1,00 | 2.000,00 |
| 1 | 86 | SACO PLASTICO P/ LIXEIRA 40 | AGILATA COMERCIO LTDA | | 2.000,00 | 1,00 | 2.000,00 |
| 1 | 87 | SACO PLASTICO P/ LIXEIRA 60 | AGILATA COMERCIO LTDA | | 2.000,00 | 1,00 | 2.000,00 |
| 1 | 88 | SACO PLASTICO P/ LIXEIRA 100 | AGILATA COMERCIO LTDA | | 2.000,00 | 1,00 | 2.000,00 |
| 1 | 89 | SACO PLASTICO P/ LIXEIRA 200 | AGILATA COMERCIO LTDA | | 2.000,00 | 1,00 | 2.000,00 |
| 1 | 90 | SACO PLASTICO P/ LIXEIRA 50 | AGILATA COMERCIO LTDA | | 2.000,00 | 1,00 | 2.000,00 |
| 1 | 91 | SACO PLASTICO P/ LIXEIRA 15 | AGILATA COMERCIO LTDA | | 2.000,00 | 1,00 | 2.000,00 |
| 1 | 92 | SACO PLASTICO P/ LIXEIRA 30 | AGILATA COMERCIO LTDA | | 2.000,00 | 1,00 | 2.000,00 |
| 1 | 93 | SACO PLASTICO P/ LIXEIRA 40 | AGILATA COMERCIO LTDA | | 2.000,00 | 1,00 | 2.000,00 |
| 1 | 94 | SACO PLASTICO P/ LIXEIRA 60 | AGILATA COMERCIO LTDA | | 2.000,00 | 1,00 | 2.000,00 |
| 1 | 95 | SACO PLASTICO P/ LIXEIRA 100 | AGILATA COMERCIO LTDA | | 2.000,00 | 1,00 | 2.000,00 |
| 1 | 96 | SACO PLASTICO P/ LIXEIRA 200 | AGILATA COMERCIO LTDA | | 2.000,00 | 1,00 | 2.000,00 |
| 1 | 97 | SACO PLASTICO P/ LIXEIRA 50 | AGILATA COMERCIO LTDA | | 2.000,00 | 1,00 | 2.000,00 |
| 1 | 98 | SACO PLASTICO P/ LIXEIRA 15 | AGILATA COMERCIO LTDA | | 2.000,00 | 1,00 | 2.000,00 |
| 1 | 99 | SACO PLASTICO P/ LIXEIRA 30 | AGILATA COMERCIO LTDA | | 2.000,00 | 1,00 | 2.000,00 |
| 1 | 100 | SACO PLASTICO P/ LIXEIRA 40 | AGILATA COMERCIO LTDA | | 2.000,00 | 1,00 | 2.000,00 |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR | VALOR TOTAL FORNECEDOR | POR |
|---|---|---|
| AGILATA COMERCIO LTDA | 193.000,00 | |

Salto do Lontra, 10 de maio de 2018

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇO Nº 006/2018**
**REPUBLICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 28 de Maio de 2018, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Rio Grande do Sul, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇO para Contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia na Infraestrutura física da Escola Estadual do Bairro Itaipu –Ensino Fundamental e Escola Municipal Escola Municipal Carmelo Scottom com recursos do Fundeçar conforme Convenio 065-2018. Critério de Julgamento: Menor Preço Global. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir de 10 de Maio de 2018, no horário comercial ou pelo email licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 11 de Maio de 2018 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano VII – Edição Nº 1604


## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 012/2018 - (Lei nº 8.666/93, art. 21)**
**Modalidade de licitação: Tomada de Preços**

Síntese do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACOMPANHAMENTO NA ÁREA DE ICMS, REFERENTE AO ANO BASE DE ESCRITURAÇÃO, COM APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO E ELABORAÇÃO DE RECURSOS JUNTO A SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PARANÁ (SEFA-PR) -FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (ICMS) PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Sessão de entrega de envelopes: 04/06/2018 até as 08h30min.
Sessão de Julgamento: 04/06/2018 as 08h30min.
O Edital de Licitação, será entregue aos interessados com antecedência de 24 horas da data de apresentação das propostas, pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, cito à Avenida Iguaçu, 281 – Centro–no horário de expediente. Maiores informações pelo telefone 46- 3534-8050, no setor de licitações ou pelo site: www.pmsjorge.pr.gov.br SÃO JORGE D'OESTE, 10/05/2018
GILMAR PAIXÃO - PREFEITO

**AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2018**

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 30/05/2018 até as 14h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE CLINICA MEDICA ESPECIALIZADA EM CARDIOLOGIA, PARA REALIZAÇÃO DE LEITURA, INTERPRETAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDO IMPRESSO DE EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JORGE D'OESTE–PR. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 30/05/2018 as 14h00. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: http://www.pmsjorge.pr.gov.br. São Jorge D'Oeste-PR, 10/05/2018. Gilmar Paixão – Prefeito. Diogo de Oliveira–Pregoeiro

Cod268283

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº054/2018**

O Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento das licitantes e de quem mais interessar possa que a licitação supramencionada, que teve por objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Cuja data de abertura fora o dia 27/04/2018, as 08h30min foi considerada DESERTA.
São Jorge D'Oeste/Paraná, 27/04/2018.
Diogo de Oliveira - Pregoeiro - Portaria nº1461/2018

Cod268420

**EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

| | |
|---|---|
| Contrato | CONTRATO Nº. 132/2018–Processo Inexigibilidade Nº. 8/2018 |
| Contratante | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03 |
| Contratada | INGA VEICULOS LTDA–CNPJ nº. 01.994.951/0002-77 |
| Objeto | CONTRATAÇÃO DA EMPRESA INGÁ VEÍCULOS LTDA SITUADA NO TREVO DAS RODOVIAS 158/208 S/N SALA 2, VITORINO-PR INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 01.994.951/0002-77, PARA FORNECIMENTO DE PEÇA E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA O VEÍCULO SPRINTER PLACAS BAE 8420 PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR |
| Valor | R$ 990,00 (novecentos e noventa reais) |
| Prazo de vigência/ Execução | até 90 dias, (30/07/2018) |
| Data assinatura | São Jorge D'Oeste, 02/05/2018 |
| Contrato | CONTRATO Nº. 133/2018–Pregão Nº. 43/2018 |
| Contratante | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03 |
| Contratada | SAMYRA SOLIGO ROVANI EIRELI–CNPJ nº. 24.142.121/0001-36 |
| Objeto | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLINICA MEDICA, COM PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO EM MEDICINA, COM CAPACITAÇÃO COMPROVADA EM INSTITUIÇÃO AUTORIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA DE MEDICINA INTERNA (ABDÔMEN TOTAL) E ULTRASSOM MUSCULO ESQUELÉTICO, COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS, PARA ATENDIMENTO DE CONSULTAS MEDICAS DE ATENÇÃO BÁSICA E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM LOCAL DEFINIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. |
| Valor total do contrato | R$ 331.164,00 (trezentos e trinta e um mil, cento e sessenta e quatro reais), sendo o valor mensal de R$ 27.597,00 (vinte e sete mil, quinhentos e noventa e sete reais) |
| Prazo de vigência/ Execução | 12 Meses, até 01/05/2019 |
| Data assinatura | São Jorge D'Oeste, 02/05/2018 |
| Contrato | CONTRATO Nº. 134/2018–Pregão Nº. 53/2018 |
| Contratante | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03 |
| Contratada | Soster e Soster Ltda–CNPJ nº. 72.428.592/0001-58 |
| Objeto | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA OS MICRO-ÔNIBUS VOLARE W8, VOLARE W9 PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE. |
| Valor | R$ 160.020,00 (cento e sessenta mil e vinte reais) |
| Prazo de vigência/ Execução | 18 Meses, (03/11/2019) |
| Data assinatura | São Jorge D'Oeste, 04/05/2018 |
| Contrato | CONTRATO Nº. 135/2018–Pregão Nº. 53/2018 |
| Contratante | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03 |
| Contratada | ELISABETE WRZESINSKI EPP–CNPJ nº. 85.075.281/0001-02 |
| Objeto | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA OS VOLARE V8L PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE. |
| Valor | R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) |
| Prazo de vigência/ Execução | 18 Meses, (03/11/2019) |
| Data assinatura | São Jorge D'Oeste/Pr, 04/05/2018 |
| Contrato | CONTRATO Nº. 136/2018–Pregão Nº. 49/2018 |
| Contratante | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03 |
| Contratada | CLAUDIOMIR CORREIA E CIA LTDA–CNPJ nº. 05.000.911/0001-95 |
| Objeto | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA O CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATEGO 2430 PERTENCENTE AO DEPARTAMENTO DE URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE. |
| Valor | R$ 39.450,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e cinqüenta reais) |
| Prazo de vigência/ Execução | 18 Meses, até (07/11/2019) |
| Data assinatura | São Jorge D'Oeste, 08/05/2018 |
| Contrato | CONTRATO Nº. 137/2018–Pregão Nº. 49/2018 |
| Contratante | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03 |
| Contratada | ELISABETE WRZESINSKI EPP–CNPJ nº. 85.075.281/0001-02 |
| Objeto | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA OS MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR MERCEDES BENZ LO 812 PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE. |
| Valor | R$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais) |
| Prazo de vigência/ Execução | 18 Meses, até 07/11/2019 |
| Data assinatura | São Jorge D'Oeste, 08/05/2018 |
| Contrato | CONTRATO Nº. 138/2018–Processo Inexigibilidade Nº. 9/2018 |
| Contratante | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03 |
| Contratada | PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.–CNPJ nº. 76.527.951/0005-09 |
| Objeto | CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A LOCALIZADA A BR 277, KM 594 – CENTRO – CASCAVEL–PR CNPJ Nº 76.527.951/0005-09 PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REVISÃO DE 3.000 HORAS DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K PERTENCENTE A SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS, INFRAESTRUTURA RURAL E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR |
| Valor | R$ 3.938,66 (três mil, novecentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos) |
| Prazo de vigência/ Execução | até 4 (Quatro) meses, (08/09/2018) |
| Data assinatura | São Jorge D'Oeste, 09/05/2018 |

**TERMO ADITIVOS**

| | |
|---|---|
| Termo aditivo: | 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 114/2015–parte integrante do(a) Processo Inexigibilidade nº 12/2015 |
| Contratante: | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03 |
| Contratada: | SAO JORGE D'OESTE CART. DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DIS DR. ANTONIO PARANHOS – CNPJ nº. 78.676.848/0001-22 |
| Objeto: | O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 114/2015 celebrado entre as partes em 20/04/2015. |
| Prazo | até 19/04/2019 |
| Data assinatura: | São Jorge D'Oeste(PR), 19/04/2018 |
| Termo aditivo: | 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 15/2018, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 2/2018 |
| Contratante: | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03 |
| Contratada: | DE PIERI CONSTRUCOES LTDA EPP – CNPJ nº. 07.903.213/0001-72 |
| Objeto: | O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato originário nº 15/2018 celebrado entre as partes em 19/02/2018. |
| Prazo: | até 19/08/2018 |
| Data assinatura | São Jorge D'Oeste(PR), 08/05/2018. |
| Termo aditivo: | 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 33/2018, parte integrante do Pregão nº 9/2018 |
| Contratante: | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03 |
| Contratada: | ALDERI DE CESARO & CIA LTDA–ME – CNPJ nº. 01.973.331/0001-70 |
| Objeto: | O presente Termo Aditivo tem por objeto o Reajuste do valor do litro Leite integral, dos seguintes lotes; Lote 01 – item 54; Lote 03 – item 24; lote 04 – item 21, o preço praticado que era de R$ 2,02 (dois reais e dois centavos), passará para R$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos). |
| Data assinatura: | São Jorge D'Oeste (PR), 07/05/2018 |
| Termo aditivo: | 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 203/2017, parte integrante do(a) Processo Inexigibilidade nº 15/2017 |
| Contratante: | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03 |
| Contratada: | Casa de Apoio Nossa Senhora Aparecida – CNPJ nº. 13.140.015/0001-05. |
| Objeto: | O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 203/2017 celebrado entre as partes em 09/05/2017. |
| Prazo: | até 08/11/2018 |
| Data assinatura: | São Jorge D'Oeste(PR), 08/05/2018 |
| Termo aditivo: | 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 225/2017, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 10/2017 |
| Contratante: | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03 |
| Contratada: | QUALITA ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº. 19.813.051/0001-60 |